



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

## SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Mária do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parcell Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO  
E GESTÃO

**SEPLAG**

Coordenadoria de Atos e  
Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: <http://diario.sobral.ce.gov.br>

32.01 - SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE			
5116	3201-15.453.0052.2.395	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1001000000 Recursos Ordinários		11.000,00
5118	3201-15.453.0052.2.395	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra.	
	1001000000 Recursos Ordinários		50.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)		61.000,00
24.01 - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE			
1007	2401-04.122.0044.2.197	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1001000000 Recursos Ordinários		20.000,00
1868	2401-17.512.0421.1.330	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1001000000 Recursos Ordinários		397.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)		417.000,00
23.01 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
0759	2301-08.122.0045.2.198	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado.	
	1001000000 Recursos Ordinários		10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)		10.000,00
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO			
0239	0601-12.361.0149.2.096	3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Frete.	
	1123000000 Transferências de Recursos do FNDCE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar		10.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)		10.000,00
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
4970	0701-10.122.0072.2.381	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1220000002 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		10.000,00
4969	0701-10.122.0072.2.381	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1220000002 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		20.000,00
4971	0701-10.122.0072.2.381	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	
	1220000002 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		10.000,00
0376	0701-10.301.0072.2.279	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das		100.000,00
4925	0701-10.301.0072.2.283	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das		375.000,00
4952	0701-10.302.0073.2.376	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1220000002 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		40.000,00
4981	0701-10.302.0073.2.384	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado.	
	2214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S. - COVID19 - Exercício Anterior		640.000,00
4984	0701-10.302.0073.2.384	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.	
	2214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S. - COVID19 - Exercício Anterior		136.700,00
4988	0701-10.302.0073.2.384	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - COVID19		240.000,00
4988	0701-10.302.0073.2.384	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	2214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S. - COVID19 - Exercício Anterior		233.250,00
4986	0701-10.302.0073.2.384	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - COVID19		50.000,00
4985	0701-10.302.0073.2.384	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio Saúde - COVID19		250.000,00
1633	0701-10.303.0073.1.289	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		515.000,00
4962	0701-10.305.0072.2.307	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	2214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S. - COVID19 - Exercício Anterior		30.050,00
0508	0701-10.305.0072.2.307	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	2214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S. - COVID19 - Exercício Anterior		150.000,00
0510	0701-10.305.0072.2.307	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	2214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S. - COVID19 - Exercício Anterior		200.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)		3.000.000,00
28.02 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO			
4469	2802-04.122.0038.2.372	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1990000000 Outros Recursos Vinculados		50.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (RS)		50.000,00
	Total Anulação: (RS)		9.468.224,02

**DECRETO Nº 2.656, DE 20 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE O COMITÊ DE CRISE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (SMS), DESTINADO AO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme Decreto 7.616, de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO o estado de**

emergência decretado no Município de Sobral, através do Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020, como medida para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO o estado de calamidade pública decretado no Município de Sobral, através do Decreto nº 2.409, de 21 de abril de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 547, de 23 de abril de 2020 - DOE nº 83, Ano XII, Série 3, em razão da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), e, em 2021, através do Decreto nº 2.578, de 24 de fevereiro de 2021, sendo reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 562, de 04 de março de 2021 - DOE nº 052, Ano XIII, Série 3; CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de implementação de medidas efetivas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), buscando ampla repercussão populacional, com a proteção das famílias socialmente vulneráveis; DECRETA: Art. 1º O Comitê de Crise, instituído no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde (SMS), será composto pelos seguintes membros: I - Ivo Ferreira Gomes, Prefeito de Sobral; II - David Gabriel Ferreira Duarte, Chefe do Gabinete do Prefeito; III - Regina Célia Carvalho da Silva, Secretária Municipal da Saúde; IV - Marcos Aguiar Ribeiro, Coordenador da Vigilância do Sistema de Saúde; V - Viviane de Moraes Cavalcante, Coordenadora Jurídica da Secretaria Municipal da Saúde; VI - Leticia Reichel dos Santos, Coordenadora de Vigilância em Saúde; VII - Estevam Ponte Ferreira, Coordenador da Assistência Farmacêutica; VIII - Larisse Araújo de Sousa, Coordenadora da Atenção Primária à Saúde; IX - Tamires Alexandre Félix, Coordenadora da Atenção Especializada à Saúde; X - Rogeriany Lopes Farias, Gerente da Atenção Primária à Saúde; XI - Márcio Venício Alcântara de Moraes, Interventor do Hospital de Campanha COVID-19 Doutor Francisco Alves; XII - Benedito Ivon Linhares Queiroz, Interventor do Hospital Doutor Estevam; XIII - Verena Emmanuelle Soares Ferreira, Gerente da Célula de Vigilância Sanitária; XIV - Vanessa Silva Farias, Gerente da Célula de Vigilância Epidemiológica; XV - Adriano Ferreira Martins, Gerente da Célula da Célula do Serviço e Apoio ao cidadão Sobralense; XVI - Mary Jane Sousa Linhares, Gerente da Célula de Imunização; XVII - Lucila Maria de Albuquerque, Articuladora da Assessoria Técnica. Art. 2º São atribuições do Comitê de Crise instituído no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde (SMS): I - Planejar as estratégias de enfrentamento da infecção humana causada pelo novo coronavírus; II - Articular intersetorialmente ações de enfrentamento à pandemia da Covid-19; III - Participar do Centro de Operações Estratégicas em Emergências de Saúde Pública de Sobral; IV - Realizar visitas nos estabelecimentos de saúde com objetivo de fiscalizar o cumprimento das medidas de enfrentamento à pandemia da Covid-19; V - Atuar nas barreiras sanitárias; VI - Atuar nas ações realizadas no âmbito da Atenção Primária, Atenção Especializada e Atenção Hospitalar. Art. 3º A participação no Comitê de Crise instituído no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 20 de maio de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - David Gabriel Ferreira Duarte - CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO - Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**DECRETO Nº 2.657, DE 20 DE MAIO DE 2021. DISPÕE SOBRE A COMPETÊNCIA, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, PARA PRESTAR SUPORTE OPERACIONAL**